

RESOLUÇÃO Nº 439/2025 (REPUBLICAÇÃO DOM Nº 3706)

Autor do Projeto: José Luiz Calegário

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "TÍTULO BENEMÉRITO DE CAFEICULTOR" NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais faz saber que o Plenário aprova e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criado o "Título Benemérito de Cafeicultor", destinado a homenagear pessoas que tenham se destacado no cultivo e qualidade de produção do café no Município, contribuindo para o desenvolvimento da agricultura e da economia local.

Art. 2º - O Título Benemérito de Cafeicultor será concedido em sessão solene comemorativa da Câmara Municipal, alusiva ao dia 24 de maio, dentro da Semana do Cafeicultor do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 3º - O Título será conferido anualmente a até 02 (dois) pessoas homenageadas.

Parágrafo único. O Título Benemérito de Cafeicultor poderá ser concedido post mortem, sendo sua entrega realizada a um dos seguintes familiares, nesta ordem: cônjuge, descendente, ascendente ou irmão.

Art. 4º - A cada ano, no período compreendido entre 10 de abril a 10 de maio, os vereadores serão convocados pela Mesa Diretora, para examinar as propostas de candidatos a serem agraciados com o "Título Benemérito de Cafeicultor".

§ 1º Os vereadores interessados em prestar a homenagem, deverão enviar as propostas até o último dia útil do mês de março, contendo os nomes dos candidatos, suas nacionalidades, profissões, dados biográficos e justificativas detalhadas para a concessão do Título.

§ 2º A outorga do Título dependerá da identificação de candidatos com méritos suficientes para justificá-lo. Os requisitos meritórios poderão ser:

- I - Melhor qualidade de produção de café Conilon (Coffea Canephora);
- II - Maior produtor de Café em quantidade por hectare no município, conforme informação de órgãos competentes;
- III - Melhor produtor de café bebida especial do município (tipo gourmet, superior/premium);
- IV - Melhor projeto ambiental na cafeicultura;
- V - Melhor parceiro, meeiro, arrendatário ou catador de café.

Art. 5º - Compete aos membros da Câmara Municipal em relação à concessão do Título Benemérito de Cafeicultor:

- I - zelar pelo prestígio do Título;
- II - suspender ou cancelar a honraria em razão de ato incompatível com sua dignidade;
- III - manter registros no qual serão inscritos, por ordem cronológica, os nomes dos agraciados, sua identificação e suas realizações.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de maio de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

